



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

EDITAL N. 28/2022 - CHAMADA PÚBLICA
CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CONVÊNIO DE ESTÁGIO

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, torna público que irá realizar credenciamento de instituições de ensino pública ou privada, devidamente qualificadas, para firmar convênio para concessão de estágio curricular obrigatório não remunerado e/ou estágio não obrigatório remunerado.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento das instituições de ensino regularmente constituídas, credenciada e autorizada de acordo com as normas de regência localizadas dentro ou fora do Município de Santo Amaro da Imperatriz e que tenham interesse em firmar convênio para concessão de estágio curricular obrigatório não remunerado e/ou estágio não obrigatório remunerado, destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ensino Superior, Ensino Tecnológico (superior na área tecnológica) e Ensino Médio Técnico Profissionalizante em instituição de ensino pública ou privada.

2. DAS CONDIÇÕES DO CRENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas todas as instituições de ensino do ramo pertinente ao objeto deste edital, legalmente constituídas no país, que estejam operando nos termos da legislação vigente e que atendam às suas disposições e seus anexos, especialmente quanto à documentação a ser apresentada.

2.2. Não existe limite quanto ao número mínimo ou máximo de instituições de ensino credenciadas.

2.3. O credenciamento das instituições de ensino não estabelece obrigação do Município de Santo Amaro da Imperatriz em prover a vaga de estágio ao estudante, sendo que todos os interessados deverão se inscrever nos processos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

seletivos para vaga de estágio abertos a cada início de ano letivo ou conforme interesse e conveniência para a Administração Municipal.

2.4. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

3. DO LOCAL, PRAZO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. A instituição de ensino interessada em participar desta Chamada Pública poderá encaminhar para o Setor de Compras e Licitações os seguintes documentos:

1) Ofício direcionado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aos cuidados do Secretário Municipal em exercício, informando a intenção de firmar convênio com o Município de Santo Amaro da Imperatriz para concessão de estágio curricular obrigatório não remunerado e/ou estágio não obrigatório remunerado, detalhando qual(is) a(s) modalidade(s) de estágio que possui interesse, os cursos contemplados, abrangência do convênio (polo/campus/escolas participantes, quando for o caso), conter contato telefônico e e-mail;

2) Cópia do contrato social e suas alterações ou estatuto;

3) Cópia da identidade, CPF e comprovante de residência (proprietário, diretor ou representante da instituição de ensino);

4) Alvará de funcionamento.

3.2. A qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2024, a instituição de ensino que atender aos critérios mínimos estabelecidos neste edital poderá se credenciar.

3.3. As documentações apresentadas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

3.4. Após análise da documentação e estando de acordo com as exigências, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças fará contato com a instituição de ensino para elaboração do documento de convênio.

3.5 O modelo da minuta padrão de convênio para concessão estágio está no Anexo I.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

3.5. A instituição de ensino conveniada deverá observar se os candidatos à vaga de estágio cumprem todos os requisitos específicos de cada curso exigidos neste edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As credenciadas deverão atender plenamente os requisitos legais previstos na Lei Federal n.º 11.788/2008 e conforme o objeto deste Edital.

4.2. Serão consideradas habilitadas para firmar o convênio as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste Edital e legislação.

4.3. O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura e da data da publicação do extrato do convênio no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

4.4 O convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sem que isto importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

4.5 As credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

Santo Amaro da Imperatriz, 13 de junho de 2022.

EDGARG CAMARGO FILHO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

**MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO
AMARO DA IMPERATRIZ E A
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
XXXXXXXXXX, PARA FINS DE
CONCESSÃO DE ESTÁGIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 82.892.324/0001-46, com sede na rua Governador Ivo Silveira, 360, bairro Centro, CEP 88.140-000, Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito XXXXXXXX, doravante designado CONCEDENTE, e de outro lado a Instituição XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/X, com sede situada na XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, Município XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador(a) da Identidade n.º XX.XXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX/XX, inscrito(a) no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada CONVENIADA, observando o contido na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, as partes ajustam entre si o presente Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto - O presente Convênio tem por objeto a viabilização de estágio, conforme quantitativo de vagas disponibilizadas pelas unidades públicas municipais, aos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, a realização de estágio curricular obrigatório ou não, para o desenvolvimento de atividades profissionais conjuntas, relacionadas à contextualização curricular.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

§ 1º - O Estágio Curricular Supervisionado XXXXXXXXXX (informar se será obrigatório não remunerado e/ou não obrigatório remunerado) objeto deste Convênio se dará aos estudantes do(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, para os cursos XXXXXXXXXXXXX (informar se a abrangência do Convênio será para todos os cursos e todas as Unidades).

§ 2º - O Estágio Curricular Supervisionado deve contribuir de forma direta na construção do perfil técnico-científico do egresso, estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações

I - Compete ao CONCEDENTE:

- a) disponibilizar vagas para a realização do estágio, aos estudantes devidamente credenciados junto à CONVENIADA e acesso às dependências das unidades da rede pública municipal nos quais estejam disponibilizadas as vagas para a realização do estágio;
- b) emitir o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) referente a cada estudante, antes do início do estágio a ser cumprido nas dependências da rede pública municipal, condicionada a emissão do TCE e encaminhamento oficial por parte da CONVENIADA.

II - Compete à CONVENIADA:

- a) responsabilizar-se pelo Seguro de Acidentes Pessoais, em favor de cada estudante em campo de prática de treinamento, fazendo prova da Apólice junto ao CONCEDENTE, ficando condicionado o início do estágio a essa satisfação (Lei n.º 11.788/2008, Art. 9º, Parágrafo Único);
- b) indicar condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação profissional, procurando conciliar a carga horária do estágio ao horário e calendário da Instituição de Ensino;
- c) fornecer material didático-pedagógico ao estudante, bem como material descartável para proteção individual (EPI), como luvas de procedimentos, máscaras, óculos de proteção, etc., sempre que se fizerem necessários;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

- d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvido no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) repassar aos estagiários, garantindo o cumprimento das normas e condições gerais estipuladas pela Concedente, para a realização do estágio;
- f) providenciar a guarda dos Termos de Compromisso de Estágios relativos aos estudantes estagiários de sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições do Estágio - Com base na legislação específica, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- I - Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior ou de educação profissional, atestados pela instituição de ensino;
- II - Celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;
- III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único – Não haverá remuneração no caso de estágio obrigatório, já no caso de estágio não obrigatório, haverá remuneração que será estabelecida no edital de abertura do respectivo processo seletivo.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo - O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura e da data da publicação do extrato do convênio no Jornal Rio das Ostras, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração e da Rescisão

- I - O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por simples conveniência dos partícipes, mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência ou por descumprimento das cláusulas e condições avençadas;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

II - Este Convênio poderá ser alterado durante a sua vigência, por comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada alteração da natureza do objeto e observada a conclusão do período letivo.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários - Não haverá repasse financeiro entre os partícipes para execução do presente Convênio, cabendo a cada um arcar com os ônus inerentes ao cumprimento de suas respectivas obrigações previstas na Cláusula Segunda, ficando limitados à capacidade orçamentária disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação - em atendimento ao princípio da publicidade, a publicação deste Convênio poderá dar-se de forma resumida, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA - Da Ciência aos Órgãos Fiscalizadores - Formalizada a parceria, o CONCEDENTE providenciará a cientificação à Casa Legislativa da assinatura da parceria (Lei n. 8.666/93, art. 116, § 2º).

CLÁUSULA NONA - Do Foro - As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas.

Santo Amaro da Imperatriz, ____ de _____ de 20XX.

RICARDO LAURO COSTA
Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC
CONCEDENTE





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

